



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA Nº 049/2018A – SES/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018
PROCESSO SEI Nº 00060-00204154/2017-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SAIN Parque Rural, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado na EDIÇÃO EXTRA Nº 4 do DODF, de 02 de março de 2016, pg. 01, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, do Decreto Distrital n. 36.519, de 28/05/2015, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2018, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.432.995/0001-49, neste ato representada por **FABIANO CARLETTI CAPEZZUTO**, portador(a) do RG nº 28.532.006-3 SSP SP e inscrito(a) no CPF nº 172.661.568-58, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018 (ID 5575501), da Proposta de Preços (ID 6289425), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados no Anexo A e no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a Proposta de Preços conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00060-00204154/2017-10.

2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, somente podendo ser prorrogado se não ultrapassar o período de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerência de Controle de Atas
Diretoria de Contratos e Convênios
SAIN Parque Rural, s/n, Bloco A, 1º Andar, Sala 67, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.770-200
Telefone: 3348-2424 / 2445
E-mail: registrodeprecos.saudedf@gmail.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá a DIASF/CATES/SAIS/SES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.1.1 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

6.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s) empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. **FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta Feira: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018 no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o ateste de recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora do certame**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90).
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90);
- III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- V. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
- VII. Prova de Regularidade para a com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751/2014).

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

8.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011: I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal; II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

8.5.2. Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440 de 2011.

CLÁUSULA NONA – DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

9.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

9.2.1. A interessada será convocada para retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

9.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

9.5. A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital. 8.6.

9.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral.

10.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

10.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

11.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 09 do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

13.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8º do Art.15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto deste registro de preços.

13.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.

14.1.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s).

14.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro.

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

14.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

14.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Gerência de Contratos da Diretoria de Contratos e Convênios/SUAG, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação da Farmácia Central, e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Administração Geral, oportunidade em que será autorizada a emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

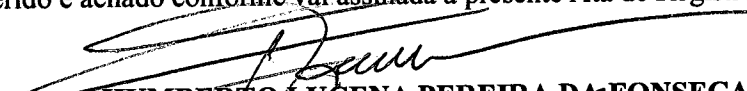
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17.2. O(s) caso(s) omissos será (ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

17.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços.

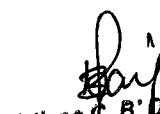

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

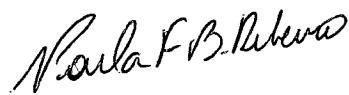

FABIANO CARLETTI CAPEZZUTO
ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Brasília, 23 de abril de 2018.

ANEXO "A"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018A – SES/DF
PROCESSO SEI Nº 00060-00204154/2017-10


Tatiane C. B. Damásio
Técnico Administrativo
Matrícula 142.169-7


Paula F. B. Ribeiro
Mot 143885-3

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
01	33172	352933	Levetiracetam 100mg/ML Solução Oral Frasco 150ml	FR	Marca: Kepra Syrup Fabricante: Next Pharma	FRASCO 150ML	540	R\$ 74,3063	R\$ 40.125,40
02	34558	285965	Levetiracetam 250 Mg Comprimido Revestido	CP	Marca: Kepra DG 250 Fabricante: Next Pharma	CAIXA C/ 60 CPR	10.080	R\$ 1,2800	R\$ 12.902,40
03	34559	437284	Levetiracetam 750 Mg Comprimido Revestido	CP	Marca: Kepra DG 750 Fabricante: Next Pharma	CAIXA C/ 60 CPR	4.320	R\$ 5,2150	R\$ 22.528,80
04	35324	435539	Lacosamida Comprimido Revestido 50 Mg	CP	Marca: Vimpat 50mg Fabricante: Unither	CAIXA C/ 14 CPR	9.360	R\$ 2,8447	R\$ 26.626,39
								R\$102.182,99	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EMPRESA:	ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	12.432.995/0001-49
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	4770-8
CONTA CORRENTE:	108.008-3
ENDEREÇO:	RUA DOZE DE MAIO, 443 VILA GALVÃO, GUARULHOS - SP
CEP:	07.056-120
TELEFONE:	(11) 4574-5311
E-MAIL:	fcapezzuto@anbioton.com

Elipse Proforma

Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
 Tabella

TABELAÇÃO DE NOTAS Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021
 Fone: 11 4937-4999 www.23tabelacao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor econômico de
 (3)KRLYVO-SUMAYA REVAVIDES RUBRÃO SILVA

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2018 Valor R\$ 6,00
 em test. de verdade

JANAYNA CLEMENTE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo(s) 1048-AA0808242

Valido somente com selo de Autenticidade

Janayna Clemente de Oliveira
 Escrivente Autorizada
 Rua Duarte de Azevedo, 311
 11-4937-4999



... TABELAÇÃO DE NOTAS ... RECONHEÇO POR SEMELHANÇA ... VALOR ECONOMICO ...

... TABELAÇÃO DE NOTAS ... RECONHEÇO POR SEMELHANÇA ... VALOR ECONOMICO ...

... TABELAÇÃO DE NOTAS ... RECONHEÇO POR SEMELHANÇA ... VALOR ECONOMICO ...

... TABELAÇÃO DE NOTAS ... RECONHEÇO POR SEMELHANÇA ... VALOR ECONOMICO ...

... TABELAÇÃO DE NOTAS ... RECONHEÇO POR SEMELHANÇA ... VALOR ECONOMICO ...

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELAÇÃO DE NOTAS - CARTÓRIO CIVIL DE SP/PA
 Rua Duarte de Azevedo, 311 - Santana - São Paulo - SP - CEP: 02036-021

Autenticação Digital

Do acordo com o protocolo nº 22.000/2018, de 14 de fevereiro de 2018, e o nº 2.300/18
 de 14 de fevereiro de 2018, submetido a protocolo nº 22.000/2018, protocolado em
 08 de fevereiro de 2018, com o conteúdo: Reconhecimento de firma, em nome de
 (3)KRLYVO-SUMAYA REVAVIDES RUBRÃO SILVA, em valor econômico de R\$ 6,00 (seis reais).

Cód. Autenticação: 27198982181022410267-2 - Data: 09/02/2018 10:23

Selo Digital de Fiscalização nº 08/2018 - Selo: 1048-AA0808242
 Valor Total do Rec: R\$ 6,00

Saiba Mais sobre o Cartório em: <http://www.azevedobastos.com.br>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob nº **12.432.995/0001-49** , com sede a rua Doze de Maio ,433 , Vila Galvão , Guarulhos /SP , neste ato representado pela Sócia Administradora Sra. **Sumaia Benavides Bussad Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº **15.541.767-8 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF com o nº **051.464.388-97**, residente e domiciliado na Avenida Nova Cantareira, nº 7.316, Tremembé, CEP : 02340-002.

OUTORGADO 1 : André Tadeu da Silva , Brasileiro , portador da cédula de identidade nº **15.483.922 SSP/SP** e CEP/MF nº **116.706.598-01** , residente e domiciliado em São Paulo / SP.

OUTORGADO 2 : Fabiano Carletti Capezzuto, Brasileiro , portador da cédula de identidade nº **28.532.006-3 SSP/SP** e CEP/MF nº **172.661.568-58** , residente e domiciliado em São Paulo / SP ,

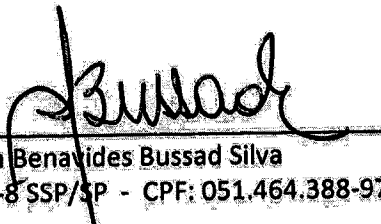
PODERES GERAIS : Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral , com clausula **ADJUDICA**, em qualquer Juízo , Tribunal ou Instância , podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente e representá-lo judicial ou extrajudicialmente , perante qualquer Órgão Público , Fundação , Autarquia Federal , Estadual ou Municipal , em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e , ainda , os especiais para confessar , desistir , transigir , firmar compromissos ou acordos , assinar termos , inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem conviver a outorgada , com ou sem reserva de poderes , sendo que todos estes atos o Outorgante , desde já , os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECIFICOS: Para representar a Outorgante em processos licitatórios, podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preço, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

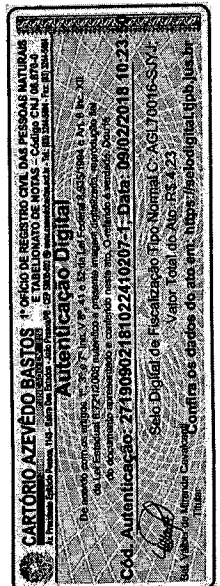
O presente documento tem validade até 25/10/2018.

Guarulhos, 25 de Outubro de 2017.




Sumaia Benavides Bussad Silva
RG: 15.541.767-8 SSP/SP - CPF: 051.464.388-97

ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.432.995/0001-49 - I.E 796.161.131.116
RUA DOZE DE MAIO, 433 - VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP - CEP: 07056-120
TELEFONE (11) 4574-5313 - FAX (11) 4574-5311
E-MAIL: ellipsis@ellipsispharma.com.br



C. 23º TA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ELLIPSIS PHARMA DISTR. MEDICAMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ELLIPSIS PHARMA DISTR. MEDICAMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/02/2018 12:26:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELLIPSIS PHARMA DISTR. MEDICAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 911010

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/02/2019 12:25:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 27190902181022410207-1 a 27190902181022410207-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfac35f5a98609ac4b63403a31f1c8788a493aec2c7a448af6004d2208c28e9917aee26c309def8c5a2a076eb250b8f3620b4612183a0f01bb792fd2560dc1b58

